

**SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NACIONAL**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 16.113 de 05 de julho de 2017, e do Decreto nº 25.343 de 31 de março de 2003, e alterações e em especial, pelo Decreto nº 36.611 de 02 de junho de 2011, **CONVOCAM** pessoas físicas que não façam parte das diretorias das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuam assento na Comissão Deliberativa do Funcultura, para inscrição neste Edital, com a finalidade de compor os **Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - FUNCULTURA**, na análise dos projetos habilitados ao **Edital Funcultura Geral 2016/2017**, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC/PE.

1. DO OBJETO

1.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA, foi instituído pelo Decreto Estadual nº 36.611/2011, com a competência específica de subsidiar a Comissão Deliberativa do FUNCULTURA na análise do conteúdo dos projetos culturais referentes à sua área cultural/linguagem específica, bem como assessorar a referida Comissão em todos os demais assuntos correlatos.

2. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

2.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico são compostos por, no mínimo, 03 (três) membros, cada Grupo, com notória especialização na respectiva área cultural de cada Edital conforme abaixo:

- Artes integradas;
- Artes plásticas, artes gráficas e congêneres;
- Artesanato;
- Circo;
- Cultura popular e tradicional;
- Dança;
- Fotografia;
- Gastronomia;
- Literatura;
- Ópera;
- Patrimônio;
- Teatro;
- Design e moda.

2.2. A quantidade máxima de membros de cada Grupo Temático está vinculada à quantidade de projetos habilitados na pré-análise documental e financeira e nas respectivas linhas de ação, referentes às Áreas Culturais/Linguagens;

- 2.3. Cada Grupo Temático contará com a participação de membros técnicos em Formação e Capacitação e Pesquisa Cultural, para assessoramento dos projetos enquadrados nestas áreas.
- 2.4. Os projetos apresentados nas Áreas Culturais/Linguagens de Formação e Capacitação e Pesquisa Cultural serão distribuídos, respectivamente, aos grupos temáticos correlatos;
- 2.5. Cada grupo temático deverá, sempre que possível, além do número mínimo de integrantes, contar com a participação de, ao menos, um membro da Comissão Deliberativa.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizados pelas equipes técnicas da SECULT-PE| FUNDARPE, sendo uma da Superintendência do Funcultura, uma da Gerência de Políticas Culturais e mais uma indicada pela FUNDARPE.

3.1.1. A Secretaria Executiva do FUNCULTURA enviará lista com os candidatos para a Comissão Deliberativa que acompanhará e homologará o resultado.

- 3.2. A análise curricular buscará a qualificação técnica dos candidatos com reputação ilibada e notório saber **na respectiva área a qual se inscreve** e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência na análise de projetos em editais e concursos, experiência profissional na área cultural e formação acadêmica (comprovadas de forma impressa e objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), podendo-se atingir até 30 (trinta) pontos, conforme tabela abaixo:

Critérios de Seleção	
1 - Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos.	Pontuação
Um ponto por cada participação em comissões de análise.	Até 10 pontos
2 - Experiência profissional na Área Cultural nos últimos cinco anos.	Pontuação
Dois pontos por ano de experiência.	Até 10 pontos
3 – Formação Acadêmica. *	Pontuação
Doutorado ou Pós-Doutorado **	10 pontos
Mestrado **	9 pontos
Especialização**	8 pontos
Nível Superior na área cultural ou afim	7 pontos
Nível Superior	6 pontos
Nível Técnico	5,5 pontos
Nível Médio ou equivalente	5 pontos

*Será considerada apenas a formação de maior pontuação.

**Só serão consideradas para pontuação as pós-graduações (especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado) que tiverem sido realizadas em áreas culturais ou afins.

3.3. Para concorrer à seleção o inscrito deverá obter nota igual ou superior a 10 pontos.

3.4. Nos casos em que os candidatos obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação em experiência profissional na área cultural;
- II. Maior pontuação em análise de projetos culturais;
- III. O que possuir a maior idade.

3.5. A inscrição do candidato será restrita a uma única Área Cultural/Linguagem.

3.6. A lista, com o resultado final será divulgada no portal da FUNDARPE (www.cultura.pe.gov.br) e publicada no Diário Oficial de Estado.

3.7. A FUNDARPE se reserva no direito de convidar outros profissionais para compor a equipe Dos Grupos Temáticos, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando não houver inscrições suficientes;
- II. Quando não houver candidatos com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 3.3;
- III. Quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser feitas no período de **18 de agosto de 2017 a 08 de setembro de 2017**, presencialmente na sede da FUNDARPE, sito à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife - PE, na Unidade de Atendimento da Superintendência de Gestão do FUNCULTURA, no horário das 8h às 12h, por correios, unicamente pela via SEDEX, ou através do e-mail com os arquivos em anexo (em formato PDF e devidamente nomeados pela comprovação a que se destina) no **funculturagrupostematicos@gmail.com**.

4.1.1. As inscrições realizadas através do e-mail **funculturagrupostematicos@gmail.com**, e via Correios, unicamente por SEDEX, deverão ser enviadas até o **dia 08 de setembro de 2017**, encaminhadas ao endereço da FUNDARPE, sendo desabilitadas as que forem postadas após esta data, cujo comprovante A.R. esteja com data superior a estabelecida no presente edital, com as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco - FUNDARPE
Superintendência de Gestão do FUNCULTURA

Ref.: INSCRIÇÃO EDITAL DE GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA 2017

Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife - PE

REMETENTE:

Nome:

Endereço:

CEP:

Endereço eletrônico (e-mail):

4.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição (disponível na FUNDARPE/ Unidade de Atendimento da Superintendência de Gestão do Funcultura e no portal www.cultura.pe.gov.br/funcultura), juntando-se a documentação abaixo:

- Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
- Cópia do CPF;
- Currículo atualizado (no máximo, 03 páginas), com suas comprovações curriculares;
- Declaração de inexistência de impedimentos (conforme modelo em anexo).

4.3. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no item 4.1.

5. CRONOGRAMA DE TRABALHO

- 5.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico desenvolverão suas atividades de análise de projetos e assessoramento à Comissão Deliberativa do FUNCULTURA, no Estado de Pernambuco, em local a ser determinado pela FUNDARPE.
- 5.2. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico reunir-se-ão para análise dos projetos conforme calendário abaixo, podendo, por necessidade superveniente e por decisão da Comissão Deliberativa ou de sua Secretaria Executiva, ser alterado, com a devida publicidade no site da FUNDARPE.

6. CRONOGRAMA DE REUNIÕES DOS GRUPOS TEMÁTICOS	
ÁREA CULTURAL/ LINGUAGEM	PERÍODO DAS REUNIÕES
Artesanato	De 04/10 a 10/10/2017
Artes Integradas	De 25/09 a 04/10/2017
Artes Plásticas	De 02/10 a 11/10/2017
Circo	De 25/09 a 01/10/2017
Cultura Popular	De 25/09 a 05/10/2017
Dança	De 25/09 a 05/10/2017
Design & Moda	De 04/10 a 10/10/2017
Fotografia	De 02/10 a 10/10/2017
Gastronomia	De 04/10 a 10/10/2017

Literatura	De 25/09 a 04/10/2017
Ópera	De 08/10 a 11/10/2017
Patrimônio	De 25/09 a 07/10/2017
Teatro	De 25/09 a 07/10/2017

6.1. As datas do cronograma de reuniões dos Grupos Temáticos incluem sábados e domingos, conforme previsão do calendário apresentado.

7. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

7.1. São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:

I - Analisar o conteúdo dos projetos referentes à sua Área Cultural/Linguagem específica, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem definidos pela FUNDARPE.

II - Assessorar a Comissão Deliberativa do FUNCULTURA em assuntos correlatos, quando solicitado for, nos termos do item 7.1. do presente Edital.

7.2. Os projetos deverão ser analisados em espaço disponibilizado pela FUNDARPE no horário de 8h às 18h.

7.3. Os membros da Comissão Deliberativa que estiverem participando dos grupos temáticos deverão participar dos momentos de socialização dos mesmos, acompanhando as discussões e debates e, esclarecendo dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica dos projetos;

7.4. Nesta etapa, será ainda permitida aos membros da Comissão Deliberativa a elaboração de pareceres e o direito a voto quando da avaliação dos projetos.

7.5. A distribuição dos Projetos será feita pelos Coordenadores dos Grupos Temáticos, levando-se em consideração a quantidade total de projetos habilitados na fase de análise documental em cada uma das linguagens/Áreas Culturais.

7.6. A Coordenação de cada Grupo Temático será exercida por um membro indicado pela SECULT/FUNDARPE, e será acompanhando por meio de um membro do FUNCULTURA, exercendo as seguintes atribuições:

I - Receber os projetos habilitados e organizar sua distribuição aos membros dos Grupos Temáticos, observando suas experiências e formação nas respectivas Áreas Culturais/Linguagens;

II - Após a análise dos projetos, devolvê-los à Secretaria Executiva do FUNCULTURA, na data determinada, juntamente com as considerações e pareceres elaborados em formulário próprio e o relatório de atividades desenvolvidas pelo Grupo Temático;

III - Organizar internamente os trabalhos realizados pelos Grupos Temáticos e aplicar a metodologia definida para análise dos projetos observando o preenchimento do formulário próprio de cada Área Cultural/Linguagem que deverá ser assinado pelo membro responsável pela análise do projeto, pelo coordenador do respectivo Grupo Temático e por, no mínimo, um membro da Comissão Deliberativa.

IV - Mediar às discussões e esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica dos projetos.

7.7. Após a análise dos Grupos Técnico e Temático dos projetos, ocorrerão os momentos de análise e homologação da Comissão Deliberativa, sendo facultativa a participação de membro(s) do(s) Grupo(s) Temático(s), quando os pareceres serão submetidos à discussão e aprovação coletiva, sendo vedada qualquer remuneração adicional por esta etapa.

8. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS

8.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, mais especificamente o técnico responsável diretamente pela análise do projeto, exercerão suas atividades junto à Comissão Deliberativa do FUNCULTURA até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

9. REMUNERAÇÃO

9.1. Os integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico selecionados por esta Convocatória farão jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, no mínimo, R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para análise de até 10 (dez) projetos e, a partir daí, o montante de R\$ 125,00 (cem e vinte e cinco reais) para cada projeto excedente, nos moldes da tabela exemplificativa exposta abaixo:

Número de projetos analisados	Valor Total (BRUTO) a ser pago
1,2,3... Até 10	R\$ 1.250,00 (Piso)
11	Piso + R\$ 125,00 x 1 = R\$ 1.375,00
14	Piso + R\$ 125,00 x 4 = R\$ 1.750,00
22	Piso + R\$ 125,00 x 12 = R\$ 2.750,00
35	Piso + R\$ 125,00 x 25 = R\$ 4.375,00

- 9.2. Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos componentes dos Grupos Temáticos que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública estadual de Pernambuco.
- 9.3. No valor da remuneração dos profissionais, previsto no item 8.1, não estão incluídas despesas de deslocamento de passagens bem como as hospedagens (podendo ser quartos duplos ou triplos) e alimentação durante o período de julgamento, sendo estes de responsabilidade da FUNDARPE.
- 9.4. Quanto aos candidatos **residentes na Região Metropolitana: Núcleo Centro nas cidades de Camaragibe, Olinda e Recife; Núcleo Norte nas cidades de Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma e Paulista; Núcleo Oeste – Sul nas cidades de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata**, a FUNDARPE ficará responsável apenas pelo traslado dos profissionais, com saída da sede da FUNDARPE para os locais onde serão realizadas as atividades de julgamento bem como alimentação durante os horários de trabalhos.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – VEDAÇÕES

- 10.1. Como condição para o recebimento dos projetos distribuídos para análise, o candidato selecionado deverá firmar previamente **Termo de Compromisso**, disponibilizado pela Superintendência de Gestão do Funcultura, em que entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes no **Edital Funcultura Geral 2016/2017** e Legislação referente ao FUNCULTURA, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.
- 10.2. O técnico não poderá receber projetos para apreciação quando:
- a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;
 - b) Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 10.3. Estando presente uma ou mais das situações acima, o técnico deverá imediatamente comunicar o fato ao Coordenador do Grupo Temático, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual (is) se declara impedido, informando as causas de seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Não será facultada a nenhum membro dos Grupos Temáticos a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados ao **Edital Funcultura Geral 2016/2017, nos termos do item 4 dos respectivos Editais**.

- 10.5. É vedada a inscrição de quem tenha participado como membro nos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Funcultura de 2016.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a contratante poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao técnico as seguintes sanções:

- I** - Advertência escrita;
- II** - Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto dessa Convocatória;
- III** - Desligamento da atividade e suspensão da remuneração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

I. Inexecução parcial:

- a)** A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto pela Secretaria Executiva do FUNCULTURA; e
- b)** O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

II. Inexecução total:

- a)** A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela contratante, não podendo este prazo ultrapassar a metade do inicial.
- b)** Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a esta Convocatória, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.cultura.pe.gov.br/funcultura.
- 12.3. O candidato poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes a Convocatória por meio do telefone (081) 3184-3168 ou do e-mail funculturagrupostematicos@gmail.com.



- 12.4. Toda comunicação pessoal dirigida ao candidato, será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico na solicitação de inscrição.
- 12.5. O número de vagas e critérios gerais e específicos para seleção dos grupos referidos neste Edital estão estabelecidos em Resolução da Comissão Deliberativa (Resolução CD 01/2017), a qual fará parte integrante do presente Edital.

Recife, 18 de agosto de 2017.

MARCELINO GRANJA DE MENEZES
Secretário de Cultura de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Diretora Presidente da FUNDARPE